



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Secretaria-Executiva da Casa Civil

Secretaria de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

CONTRATO Nº 65/2025

Processo nº 00059.000135/2025-66

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ARQUIVOS
DESLIZANTES, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E EMPRESA ARTHCO COMÉRCIO DE
MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

A UNIÃO por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, com sede no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70150-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **ARTHCO COMÉRCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.908.807/0001-22, sediada na Rua Bernardino Custódio da Fonseca nº 1866 - Bairro Distrito Industrial - Cidade Tabapuã, Cep: 15881-092, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Senhor **RICARDO ALVES ORTIBAS**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00059.000135/2025-66, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90053/2025 e Ata de Registro de Preços nº 168/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais para adequar e modernizar a Reserva Técnica e Depósitos do Acervo Cultura da Presidência da República com fornecimento e instalação de sistemas para arquivos deslizantes para acondicionar o acervo, de modo otimizado, com elevados padrões de segurança e de proteção contra agentes nocivos externos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	1	<p>Arquivos deslizantes</p> <p>Sistemas 02 e 03</p> <p>Face A</p> <p>4 unidades - <u>Face terminal móvel – módulo simples duplos de sistema organizacional.</u></p> <p>Tipo Acionamento: Mecânico</p> <p>Mecanismo Acionamento: Sobre Trilhos</p> <p>Especificação: Material Estrutura: Aço carbono SAE Configuração Interna: Prateleiras Material Rolamento: Aço Material Corpo: Aço</p> <p>Cor Revestimento: A definir. Largura: 1,20 M Altura: 3 M Profundidade: 45,7 CM Acabamento Superficial: Pintura Em EpóxiPó Componentes: Deslizante, Mecânico</p> <p>Contendo:</p> <p>8 unidades - Prateleiras – Especial Lisa – 415 mm x 1.192 mm – suporte mínimo 200kg - chapas de aço carbono com espessura mínima de 0,75 mm, com 20 mm de altura e dobramento duplo nas suas bordas frontais e traseiras, com reforço central soldado na parte inferior da prateleira no sentido longitudinal, formando uma superfície totalmente lisa</p> <p>8 unidades - Componentes fixos para composição interna do sistema organizacional</p> <p>medindo: 1.192 mm (L) x 627 mm (P) carga de resistência mínima de 240kg</p> <p>12 unidades - Aparador frontal – (suporte fixo), em aço carbono para proteção de peças medida: 1.200 mm</p> <p>2 unidades - Painel Frontal decorativo para módulos fixo ou deslizante, em chapa de aço carbono, tratamento de superfície por fosfatização a zinco e pintura eletrostática a pó com ação antimicrobiana/antibactericida.</p>	Conj.	1	R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00

	Medindo: 457 mm (L) x 3010 mm (A) 2 unidades – manípulo (volantes) de 3 (três) pontas com trava. Material: alumínio 4 unidades - Painel fechamento interno e externo das faces. Material: chapa de aço carbono 0,75 mm, medindo: 1.200 mm (L) x 3.000 mm (A)				
2	Arquivos deslizantes Sistemas 01 e 04 Face F 4 unidades - Face terminal móvel – módulo simples de sistema organizacional. Tipo Acionamento: Mecânico Mecanismo Acionamento: Sobre Trilhos Especificação: Material Estrutura: Aço carbono SAE Configuração Interna: Prateleiras Material Rolamento: Aço Material Corpo: Aço Cor Revestimento: A definir Largura: 1,20 M Altura: 3 M Profundidade: 65,7 CM Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi-Pó Componentes: Deslizante, Mecânico Contendo: 8 unidades - Prateleiras – Especial duplo reforço – 627 mm x 1.192 mm – suporte mínimo 200kg - chapas de aço carbono com espessura mínima de 0,75 mm, com 20 mm de altura e dobramento duplo nas suas bordas frontais e traseiras, com reforço central soldado na parte inferior da prateleira no sentido longitudinal, formando uma superfície totalmente lisa 8 unidades - Componentes fixos para composição interna do sistema organizacional medindo: 1.192 mm (L) x 627 mm (P) carga de resistência mínima de 240kg 12 unidades - Aparador frontal – (suporte fixo), em aço carbono para proteção de peças medida: 1.200 mm - Quantidade: 12 (doze) 1 unidade - Porta de correr especial - em aço carbono- com trava biométrica (sistema de eletroímã). Medida: 2.400 mm com trava 2 unidades - Painel Frontal decorativo para módulos fixo ou deslizante, em chapa de aço carbono, tratamento de superfície por fosfatização a zinco e pintura eletrostática a pó com ação antimicrobiana/antibactericida. Medindo: 657 mm (L) x 3010 mm (A) 2 unidades – manípulo (volantes) de 3 (três) pontas com trava. Material: alumínio 4 unidades - Painel fechamento interno e externo das faces. Material: chapa de aço carbono 0,75 mm, medindo: 1.200 mm (L) x 3.000 mm (A)	Conj	1	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00
3	Arquivo deslizante Sistemas 01 e 04 Face F 4 unidades - Face terminal fixa - Módulo Simples de sistema organizacional Tipo Acionamento: Mecânico Mecanismo Acionamento: Sobre Trilhos Especificação: Material Estrutura: Aço carbono SAE Configuração Interna: Prateleiras Material Rolamento: Aço Material Corpo: Aço Cor Revestimento: A definir Largura: 1,20 M Altura: 3 M Profundidade: 64,7 CM Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi-Pó Componentes: Deslizante Fixo, Mecânico	Conj.	1	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00

	<p>Contendo:</p> <p>8 unidades - Prateleiras – Especial duplo reforço – 627 mm x 1.192 mm – suporte mínimo 200kg - chapas de aço carbono com espessura mínima de 0,75 mm, com 20 mm de altura e dobramento duplo nas suas bordas frontais e traseiras, com reforço central soldado na parte inferior da prateleira no sentido longitudinal, formando uma superfície totalmente lisa</p> <p>8 unidades - Componentes fixos para composição interna do sistema organizacional medindo: 1.192 mm (L) x 627 mm (P) carga de resistência mínima de 240kg</p> <p>12 unidades - Aparador frontal – (suporte fixo), em aço carbono para proteção de peças medida: 1.200 mm - Quantidade: 12 (doze)</p> <p>1 unidade - Porta de correr especial - em aço carbono - com trava biométrica (sistema de eletroímã). Medida: 2.400 mm com trava 2 unidades - Painel Frontal decorativo para módulos fixo ou deslizante, em chapa de aço carbono, tratamento de superfície por fosfatização a zinco e pintura eletrostática a pó com ação antimicrobiana/antibactericida. Medindo: 647 mm (L) x 3010 mm (A)</p> <p>4 unidades - Painel fechamento interno e externo das faces. Material: chapa de aço carbono 0,75 mm, medindo: 1.200 mm (L) x 3.000 mm (A)</p>				
4	<p>Arquivos deslizantes</p> <p>Sistemas 02 e 03 Face E</p> <p>4 unidades -<u>Face terminal fixa - Módulo simples de sistema organizacional</u></p> <p>Tipo Acionamento:</p> <p>Mecânico Mecanismo Acionamento: Sobre Trilhos</p> <p>Especificação: Material Estrutura: Aço carbono SAE</p> <p>Configuração Interna: Com Gavetas E Prateleiras</p> <p>Material Rolamento: Aço</p> <p>Material Corpo: Aço</p> <p>Cor Revestimento: A definir</p> <p>Largura: 1,20 M</p> <p>Altura: 3 M</p> <p>Profundidade: 44,7 CM</p> <p>Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi-Pó</p> <p>Componentes: Deslizante Fixo, Mecânico</p> <p>Contendo: 6 unidades - Prateleiras – Especial Lisa – 415 mm x 1.192 mm – suporte mínimo 200kg - chapas de aço carbono com espessura mínima de 0,75 mm, com 20 mm de altura e dobramento duplo nas suas bordas frontais e traseiras, com reforço central soldado na parte inferior da prateleira no sentido longitudinal, formando uma superfície totalmente lisa</p> <p>30 unidades - Componentes fixos para composição interna do sistema organizacional medindo: 1.192 mm (L) x 415 mm (P) carga de resistência mínima de 200kg</p> <p>72 unidades - Gaveta Especial para arquivo deslizante – chapas de aço carbono. medida: 415 (P) mm x 1.192 mm (L) – 310 mm (A), fechada com divisor interno 415 mm (P) x 300 mm (A), carga de resistência mínima de 40kg</p> <p>144 unidades - Divisores de gaveta – em aço carbono. Medida: 415 mm (P) x 300 mm (A)</p> <p>2 unidades - Porta de correr especial - em aço carbono - com trava biométrica (sistema de eletroímã). Medida: 2.400 mm com trava</p> <p>2 unidades - Painel Frontal decorativo para módulos fixo ou deslizante, em chapa de aço carbono, tratamento de superfície por fosfatização a zinco e pintura eletrostática a pó com ação antimicrobiana/antibactericida. Medindo: 447 mm (L) x 3010 mm (A)</p> <p>4 unidades - Painel fechamento interno e externo das faces. Material: chapa de aço carbono 0,75 mm, medindo: 1.200 mm (L) x 3.000 mm (A)</p>	Conj.	1	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00
5	<p>Arquivos deslizantes</p> <p>Sistemas 01, 02 e 03</p> <p>32 unidades –<u>face módulos intermediários para módulos duplos de sistema organizacional</u> - medindo: 1,20 M (L), 3 M (A) e 1,01 M (P).</p> <p>Tipo Acionamento: Mecânico</p>	Conj.	1	R\$ 420.000,00	R\$ 420.000,00

	<p>Mecanismo Acionamento: Sobre Trilhos</p> <p>Especificação: Material Estrutura: Aço carbono SAE</p> <p>Configuração Interna: Com Gavetas E Prateleiras</p> <p>Material Rolamento: Aço</p> <p>Material Corpo: Aço</p> <p>Cor Revestimento: A definir</p> <p>Largura: 1,20 M</p> <p>Altura: 3 M</p> <p>Profundidade: 101 CM</p> <p>Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi-Pó</p> <p>Componentes: Deslizante Fixo, Mecânico</p> <p>Com:</p> <p>14 Unidades - Face C módulos intermediários para módulo duplos - medindo: 1,20 m (L), 3 M (A) e 50,5 CM (P)</p> <p>14 Unidades - Face B módulos intermediários para módulo duplos - medindo: 1,20 m (L), 3 M (A) e 50,5 CM (P)</p> <p>04 Unidades - Face D módulos intermediários para módulo duplos - medindo: 1,20 m (L), 3 M (A) e 50,5 CM (P)</p> <p>Contendo: 124 Unidades - Prateleiras – Especial Lisa – 490 mm x 1.192 mm – suporte mínimo 200kg - chapas de aço carbono com espessura mínima de 0,75 mm, com 20 mm de altura e dobramento duplo nas suas bordas frontais e traseiras, com reforço central soldado na parte inferior da prateleira no sentido longitudinal, formando uma superfície totalmente lisa</p> <p>124 unidades - Componentes fixos para composição interna do sistema organizacional medindo: 1.192 mm (L) x 490 mm (P) carga de resistência mínima de 220kg</p> <p>20 unidades - Aparador frontal – (suporte fixo), em aço carbono para proteção de peças medida: 1.200 mm</p> <p>8 unidades - Painel Frontal decorativo para módulos fixo ou deslizante, em chapa de aço carbono, tratamento de superfície por fosfatização a zinco e pintura eletrostática a pó com ação antimicrobiana/antibactericida. Medindo: 1010 mm (L) x 3010 mm (A)</p> <p>8 unidades – manípulo (volantes) de 3 (três) pontas com trava. Material: alumínio</p> <p>16 unidades - Painel fechamento interno e externo das faces. Material: chapa de aço carbono 0,75 mm, medindo: 1.200 mm (L) x 3.000 mm (A)</p>				
6	<p>Arquivos deslizantes</p> <p>Sistemas 02 e 03</p> <p>32 unidades – face módulos intermediários para módulos duplos de sistema organizacional - medindo: 1,20 M (L), 3 M (A) e 8,60 M (P)</p> <p>Tipo Acionamento: Mecânico</p> <p>Mecanismo Acionamento: Sobre Trilhos</p> <p>Especificação: Material Estrutura: Aço carbono SAE</p> <p>Configuração Interna: Com Gavetas E Prateleiras</p> <p>Material Rolamento: Aço</p> <p>Material Corpo: Aço</p> <p>Cor Revestimento: A definir</p> <p>Largura: 1,20 M</p> <p>Altura: 3 M</p> <p>Profundidade: 86 CM</p> <p>Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi-Pó</p> <p>Componentes: Deslizante Fixo, Mecânico</p> <p>Com:</p> <p>Com: 12 unidades – Face C módulos intermediários medindo: 1,20 m (L), 3 M (A) e 43 CM (P)</p> <p>06 unidades – Face D módulos intermediários medindo: 1,20 m (L), 3 M (A) e 43 CM (P)</p> <p>14 unidades – Face E módulos intermediários medindo: 1,20 m (L), 3 M (A) e 43 CM (P)</p>	Conj.	1	R\$ 425.000,00	R\$ 425.000,00

	<p>Contendo: 32 unidades - Face módulos intermediários medindo: 1,20 m (L), 3 M (A) e 43 CM (P)</p> <p>124 unidades - Prateleiras – Especial Lisa – 415 mm x 1.192 mm – suporte mínimo 200kg - chapas de aço carbono com espessura mínima de 0,75 mm, com 20 mm de altura e dobramento duplo nas suas bordas frontais e traseiras, com reforço central soldado na parte inferior da prateleira no sentido longitudinal, formando uma superfície totalmente lisa.</p> <p>102 unidades - Componentes fixos para composição interna do sistema organizacional medindo: 1.192 mm (L) x 627 mm (P) carga de resistência mínima de 240kg</p> <p>110 unidades - Aparador frontal – (suporte fixo), em aço carbono para proteção de peças medida: 1.200 mm</p> <p>8 unidades - Painel Frontal decorativo para módulos fixo ou deslizante, em chapa de aço carbono, tratamento de superfície por fosfatização a zinco e pintura eletrostática a pó com ação antimicrobiana/antibactericida. Medindo: 860 mm (L) x 3010 mm (A)</p> <p>8 unidades – manípulo (volantes) de 3 (três) pontas com trava. Material: alumínio.</p> <p>16 unidades - Painel fechamento interno e externo das faces. Material: chapa de aço carbono 0,75 mm, medindo: 1.200 mm (L) x 3.000 mm (A)</p>				
1	<p>Trilho Sistemas 1, 2, 3, 4, 6 e 9</p> <p>Especificação: Material: zinçado em aço carbono Tipo: encaixe macho/fêmea dupla G Largura: 130 mm com trava estabilizadora Aplicação: arquivo deslizante</p>	Metro linear	60	R\$ 1.015,00	R\$ 60.900,00
7	<p>Piso elevado (plataforma) Sistemas 1, 2, 3 e 4</p> <p>Especificação: Material: aço Especificação: espessura mínima de 2,2 mm e superfície antiderrapante através de 5 lágrimas em alto relevo Profundidade: 5,42 m Comprimento: 24,66 m Norma: NR 17 e NBR 13961:2010</p>	m ²	134	R\$ 2.160,00	R\$ 289.440,00
8	<p>Controlador Acesso Sistemas 1, 2, 3 e 4</p> <p>Especificação: Trava geral eletrônica por biometria Tipo: Display Tipo Touch-Screen Padrão: Stand-Alone Tipo Conexão: Rede Local Características Adicionais: Identificação Através De Biometria/Smart Card Aplicação: Monitoramento e Controle de Portas de Acesso Tipo Uso: Fechadura do Tipo Eletroímã ou Eletromagnética</p>	Unid.	8	R\$ 8.800,00	R\$ 70.400,00
9	<p>Purificador Ar Sistemas 1, 2, 3 e 4</p> <p>Especificação: Tipo Equipamento: Portátil Velocidade Operação: Baixa/Média E Alta Capacidade Purificação: 99,97 M2 Voltagem: 127 V 220V Fluxo de ar máximo: 204m3/h Consumo: 55 Wh, em velocidade máxima</p>	Unid.	20	R\$ 8.000,00	R\$ 160.000,00
10	<p>Porta-Paleta Módulo de estocagem Sistemas 5 e 7</p> <p>Especificação: Material: Chapa De Aço Com Furos Tipo: Longarina Para Estrutura Comprimento: 2,3 M Altura: 2,5 M Profundidade: 1 M Características Adicionais: - Travas de segurança tipo pino - Configuração Interna: 2 níveis de armazenamento-plano metálico para até 500kg)</p> <p>10 unidades - Par de longarina (plano metálico) 2.300 mm (L) x 1.000 mm (P)</p>	Unid.	5	R\$ 16.850,00	R\$ 84.250,00

	Acabamento: Em Pintura Epóxi Poliéster				
12	Porta-Paleta Módulo de estocagem Sistemas 5 e 7 Especificação: Material: Chapa De Aço Com Furos Tipo: Longarina Para Estrutura Comprimento: 2,3 M Altura: 2,5 M Profundidade: 85 CM Características Adicionais: - Travas de segurança tipo pino - Configuração Interna: 2 níveis de armazenamento-plano metálico para até 500kg) 06 unidades Par de longarina (plano metálico) 2.300 mm (L) x 850 mm (P) Acabamento: Em Pintura Epóxi Poliéster	Unid.	3	R\$ 15.210,00	R\$ 45.630,00
13	Porta-Paleta Módulo de estocagem Sistemas 5 e 7 Especificação: Material: Chapa De Aço Com Furos Tipo: Longarina Para Estrutura Comprimento: 1,8 M Altura: 2,5 M Profundidade: 1 M Características Adicionais: - Travas de segurança tipo pino - Configuração Interna: 2 níveis de armazenamento-plano metálico para até 500kg) 04 unidades - Par de longarina (plano metálico) 1.800 mm (L) x 1.000 mm (P) Acabamento: Em Pintura Epóxi Poliéster	Unid.	2	R\$ 15.610,00	R\$ 31.220,00
14	Porta-Paleta Módulo de estocagem Sistemas 5 e 7 Especificação: Material: Chapa De Aço Com Furos Tipo: Longarina Para Estrutura Comprimento: 1,8 M Altura: 2,5 M Profundidade: 85 CM Características Adicionais: - Travas de segurança tipo pino - Configuração Interna: 2 níveis de armazenamento-plano metálico para até 500kg) 06 unidades - Par de longarina (plano metálico) 1.800 mm (L) x 850 mm (P) Acabamento: Em Pintura Epóxi Poliéster	Unid.	3	R\$ 14.520,00	R\$ 43.560,00
15	Montante Mestre Par de montante Sistemas 5 e 7 Especificação: Composição: 2 Colunas Dimensões: 2.500 MM (A) Material: Chapa De Aço Perfurada Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi Poliéster Componentes Adicionais: Com Travessas E Diagonais, Sapatas, Separador. Aplicação: Porta-Paletes	Par	19	R\$ 8.620,00	R\$ 163.780,00
17	Estruturas Metálicas (Mezanino) Depósito 1	Unid.	1	R\$ 565.000,00	R\$ 565.000,00

	Especificação: Contendo escada, piso metálico e guarda corpo ao redor do mesmo; 68,40 metros quadrados - Em aço A572 GR50 similar ou de melhor qualidade, com resistência a sobrecarga total de 860Kg/m ²				
18	Trainel Guarda de tapete Sistema 8 Especificação: Quadros fabricados em tubo de aço carbono medindo aprox. 45 mm X 45 mm com espessura mínima de 2,0 mm Componentes internos: 30 unidades – quadros – medida: 2.627 mm (L) x 2.285 mm (A) 90 unidades – suportes para tapetes – medida: 2.547 mm (L)	Unid.	30	R\$ 14.650,00	R\$ 439.500,00
19	Estrutura Metálica (Para trainel fixo /deslizante) - Tapetes Sistema 8 Especificação: estrutura confeccionadas em tubos de aço carbono medindo aprox. 45 mm X 45 mm com espessura mínima de 2,0 mm para 30 trainéis em área de 51,12 metros quadrados	Unid.	1	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00
20	Estruturas Metálicas (Mezanino) Depósito 2 Especificação: Contendo escada, piso metálico e guarda corpo ao redor do mesmo; 69,64 metros quadrados - Em aço A572 GR50 similar ou de melhor qualidade, com resistência a sobrecarga total de 860Kg/m ²	Unid.	1	R\$ 461.000,00	R\$ 461.000,00
TOTAL GRUPO 01- PRIMEIRA PARCIAL R\$					3.514.180,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.514.180,00 (três milhões, quinhentos e quatorze mil cento e oitenta reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere;

- 9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.24. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [110001];

II) Fonte de recursos: [1083000000];

III) Programa de trabalho: [233114];

IV) Elemento de despesa: [4490.52]; e

V) Nota de empenho: [2025NE1288];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

Diretor de Recursos Logísticos

Presidência da República

RICARDO ALVES ORTLIBAS

Arthco Comércio de Móveis e Materiais para Escritório Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alves Ortlidas, Usuário Externo**, em 24/12/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 24/12/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7237941** e o código CRC **18C760BA** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0